

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Vila Nova de Gaia, data: 23-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Amélia João Morais Domingues*.

303410353

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 6953/2010

Processo: 1468/09.5TBVVD Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Bobine — Máquinas e Acessórios Para Indústria Têxtil, L.^{da}
Requerido: MAQUIALMENDRA — Comércio de Máquinas, L.^{da}

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:-

Insolvente: MAQUIALMENDRA — Comércio de Máquinas, L.^{da}, NIF 505.386.690, com sede em Rua dos Bombeiros, n.º 215 — 4730 -752 Vila Verde.

Administrador de Insolvência: António Filipe Mendes e Murta, Endereço: R de S Tiago, 879-2.º Esq., 4810-311 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado nos termos do artigo 230, n.º 1, alínea d), do C.I.R.E.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por não haver quaisquer bens.

Efeitos do encerramento: todos os previstos no artigo 233 do Código de Insolvência e Recuperação de Empresas.

Data: 15-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Martins Moreira*. — O Oficial de Justiça, *José António Cunha Arteiro*

303389213



PARTE E

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Aviso n.º 14336/2010

Por despachos do Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

De 21 de Março de 2010

Doutora Ana Maria Dias Simões da Costa Ferreira — Celebrado contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, pelo período experimental de cinco anos, na categoria de professora auxiliar, sendo remunerada pelo vencimento correspondente ao Escalão 1; Índice 195 da tabela de vencimentos do pessoal docente do ensino superior.

O contrato produz efeitos a partir de 24.02.2010.

De 09 de Maio de 2010

Doutora Ana Lúcia Henriques Martins — Celebrado contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, pelo período experimental de cinco anos, na categoria de professora auxiliar, sendo remunerada pelo vencimento correspondente ao Escalão 1; Índice 195 da tabela de vencimentos do pessoal docente do ensino superior.

O contrato produz efeitos a partir de 07.04.2010.

De 12 de Junho de 2010

Doutor Ricardo Parreira de Azambuja Fonseca — Na sequência de procedimento concursal celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado pelo período experimental de um ano na categoria de professor associado com efeitos a partir de 21.06.2010, sendo remunerado pelo vencimento correspondente ao Escalão 1; Índice 220 da tabela de vencimentos do pessoal docente do ensino superior.

Doutor Fernando Manuel Pereira da Costa Brito e Abreu — Na sequência de procedimento concursal, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime *tenure* na categoria de professor associado com efeitos a partir de 1 de Julho de 2010, sendo remunerado pelo vencimento correspondente ao Escalão 2; Índice 230 da tabela de vencimentos do pessoal docente do ensino superior.

12 de Junho de 2010. — A Administradora, *Teresa Laureano*.

203482533

ORDEM DOS ADVOGADOS

Regulamento n.º 615/2010

O Conselho Geral da Ordem dos Advogados, reunido em sessão plenária de 02 de Julho de 2010, delibera ao abrigo do disposto na alínea h), do n.º 1, do artigo 45.º, do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, aprovar o seguinte Regulamento:

Regulamento do Prémio Bastonário Osório de Castro

I

O Conselho Geral da Ordem dos Advogados Portugueses deliberou criar o Prémio Bastonário Osório de Castro a ser atribuído neste ano de 2010 e que se destina a premiar obra escrita e inédita, escrita em português, da autoria de Advogado ou Advogado Estagiário, subordinada ao tema “*Os Advogados e a República*”.

II

O prémio pretende assinalar o centenário da implantação da República em 1910, associando-se a Ordem dos Advogados, por este modo, a essa efeméride.

III

O Conselho Geral da Ordem dos Advogados Portugueses, ao atribuir o nome do Bastonário Osório de Castro a este prémio literário, quis distinguir o Advogado e Bastonário e o Homem de Cultura, que soube aliar à elegância da palavra a sensibilidade do Poeta, honrando a Advocacia no exercício da sua actividade profissional.

IV

Podem candidatar-se os Advogados e Advogados Estagiários regularmente inscritos na Ordem dos Advogados, bem como os Advogados e Advogados Estagiários inscritos nas Ordens dos Advogados que fazem parte da União dos Advogados de Língua Portuguesa (UALP), à data da apresentação das respectivas candidaturas individuais.

V

1 — O prazo limite para apresentação das candidaturas são as 18 horas (hora do continente português), do dia 30 de Setembro de 2010, devendo ser dirigidas e entregues ao Conselho Geral da Ordem dos Advogados, sito no Largo de São Domingos, 14-1.º, 1169-060 Lisboa, Portugal, através de correio registado com aviso de recepção.

2 — Cada candidatura terá de ser acompanhada por quatro exemplares da obra destinados aos membros do júri e biblioteca da Ordem dos Advogados, de fotocópia da cédula profissional e demais elementos de identificação do autor.

VI

O Prémio consistirá na publicação da obra premiada devendo o respectivo autor celebrar com a Ordem dos Advogados, a título gratuito, contrato de cedência a esta dos direitos de autor relativos à mesma.

VII

A Ordem dos Advogados divulgará o presente Regulamento através do Boletim, Portal (www.oa.pt) da Ordem dos Advogados e ou Circulares e postais.

VIII

A dimensão do trabalho será entre 200.000 caracteres e 300.000 caracteres (incluindo espaços) e, tratando-se de poesia, entre 96 e 120 páginas.

IX

As candidaturas serão enviadas, sob pseudónimo, ao Conselho Geral da Ordem dos Advogados Portugueses — Prémio Bastonário Osório de Castro, através de correio registado com aviso de recepção.

X

No pacote que contém os originais deverá ser incluído um envelope lacrado com identificação pessoal e profissional do Autor e uma Declaração de Cedência de Direitos de Autor.

XI

O Júri será constituído pelo coordenador do prémio, a designar pelo Conselho Geral da Ordem dos Advogados, de entre os seus membros, um representante do Editor e por um terceiro membro, convidado expressamente, pelo Conselho Geral.

XII

Nenhum membro do júri e do Conselho Geral da Ordem dos Advogados Portugueses poderá ter obras suas a concurso.

XIII

Disporá o Júri de vinte dias para deliberar, reunindo, nesse período, sempre que o achar conveniente, podendo este prazo ser prorrogado se o número de originais a concurso o justificar.

XIV

A deliberação do Júri será tomada por unanimidade ou maioria simples, excluindo-se a posição de abstenção.

XV

Tomada a deliberação, de que não cabe recurso, o Júri lavrará uma acta final que em anexo, conterà as declarações individuais de voto dos seus membros, podendo o júri, se assim o entender, não atribuir o Prémio, por nenhuma das obras a concurso o justificar.

XVI

A entrega do Prémio ao autor galardoado ocorrerá em cerimónia pública.

XVII

As edições da obra premiada deverão referenciar, na contracapa, as eventuais entidades patrocinadoras do Prémio, bem como, na capa ou em cinta: Prémio Bastonário Osório de Castro da Ordem dos Advogados.

XVIII

Os casos omissos são resolvidos pelo Júri, por deliberação de que não cabe recurso.

Lisboa, 02 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Geral, António Marinho e Pinto.

203483773

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 11731/2010

Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21.06, nomeio, para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre apresentado nesta Universidade por Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues, os seguintes elementos:

Doutora Lia Maldonado Teves de Vasconcelos, Professora Auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;
Doutora Ana Margarida Moura de Oliveira Arroz, Professora Auxiliar da Universidade dos Açores; que presidirá;

Doutora Ana Cristina Pires Palos, Professora Auxiliar da Universidade dos Açores.

Ponta Delgada, 13 de Julho de 2010. — O Vice-Reitor, José Luís Brandão da Luz.

203483708

Despacho n.º 11732/2010

Nos termos do n.º 1 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, nomeio, para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de licenciatura apresentado nesta Universidade por Ircy Pereira Teles, os seguintes elementos:

Doutor Carlos Eduardo Pacheco Amaral, Professor Auxiliar com agregação da Universidade dos Açores, que presidirá;

Doutora Maria Gabriela Couto Teves de Azevedo e Castro, Professora Auxiliar da Universidade dos Açores;

Doutora Berta Maria Oliveira Pimentel Miúdo, Professor Auxiliar da Universidade dos Açores.

Ponta Delgada, 13 de Julho de 2010. — O Vice-Reitor, José Luís Brandão da Luz.

203483927

Despacho n.º 11733/2010

Nos termos do n.º 1 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, nomeio, para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de licenciatura apresentado nesta Universidade por Adriana Aparecida da Silva, os seguintes elementos:

Doutor Pedro Francisco Gonzalez, Professor Auxiliar da Universidade dos Açores, que presidirá;

Doutor Francisco José Rodrigues de Sousa, Professor Auxiliar da Universidade dos Açores;

Doutora Ana Isabel da Silva Santos, Professor Auxiliar da Universidade dos Açores.

Ponta Delgada, 13 de Julho de 2010. — O Vice-Reitor, José Luís Brandão da Luz.

203483384

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Despacho n.º 11734/2010

Sob proposta do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve foi aprovada por despacho reitoral de 21 de Maio de 2010, a criação do curso de Actualização em Enfermagem, na Área das Feridas, sujeito à seguinte regulamentação:

Introdução

De acordo com o disposto no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no Capítulo II do Regulamento n.º 217/2007, de 27 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 264, e relativo ao funcionamento dos Cursos de Actualização, Aperfeiçoamento, Especialização e Formação Especializada e de Programas de Formação Avançada, da Universidade do Algarve e em protocolo com o Grupo de Actualização e Investigação em Feridas (GAIF) propõe-se a criação de um Curso de Actualização em Enfermagem na Área das Feridas.

De acordo com o artigo 10.º do Regulamento n.º 217/2007, de 27 de Agosto, “os cursos de actualização e de aperfeiçoamento visam a formação continuada, a renovação de técnicas e aprofundamento de conhecimentos em determinadas áreas do saber, revestindo-se de um cariz teórico e prático, profissionalizante ou tecnológico”.